PROJETO DE LEI N.º 18/2022
DE 07 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NO EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o montante de R$25,00 (vinte e cinco reais) dia referente a diárias a serem pagas aos motoristas que efetivamente se deslocarem, diariamente, da sede do Município de Planalto à outras cidades.

Art. 2° - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de

Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do artigo 169 da Constituição da República Federativa do Basil, do artigo 38 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 030/2021 (Plano Plurianual Quadriênio 2022 a 2025) e alterações, da Lei Municipal nº 029.2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº 054.2021 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento de 2022, suplementadas se for necessário na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/ SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 07 de março de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementa, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de reajuste e adequação das diárias a serem pagas aos servidores municipais lotados no emprego público de Motorista do Município de Planalto, atendendo reivindicações da classe para igualdade de pagamento, o Executivo Municipal, institui o valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) dia para prestação de diárias aos motoristas que efetivamente se deslocarem, diariamente, da sede de nosso Município à outras cidades.

Importante mencionar, que atualmente, tais profissionais auferem o valor de R$300,00 (trezentos reais) mensais a título de diária por deslocamento, conforme previsão da Lei Municipal 006/2018, contudo o método acima não gera devida equidade aos envolvidos.

Desse modo, visando a proteção aos trabalhadores em questão, ao atendimento aos princípios que norteiam a Administração

Pública, bem como as normas legais, resolve instituir o valor da diária acima mencionada, isto é, R$25,00 (vinte e cinco reais) dia, fazendo jus ao seu recebimento os motoristas que efetivamente se deslocarem, diariamente, da sede do Município à outras cidades, gerando dessa maneira uma devida igualdade entre todos.

Por fim, salienta-se que as despesas do presente Projeto de Lei estão em consonância com o disposto no PPA (Quadriênio 2022 a 2025), LDO e LOA, suplementadas se for necessário, na forma da Lei.

Assim, na expectativa de que o presente projeto de Lei seja aprovado pela Edilidade, valho-me do ensejo, para reiterar-lhes votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 07 de março de 2.022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JESUS APARECIDO DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO